



Edital de 2,5 GHz e 450 MHz CP 4/2012

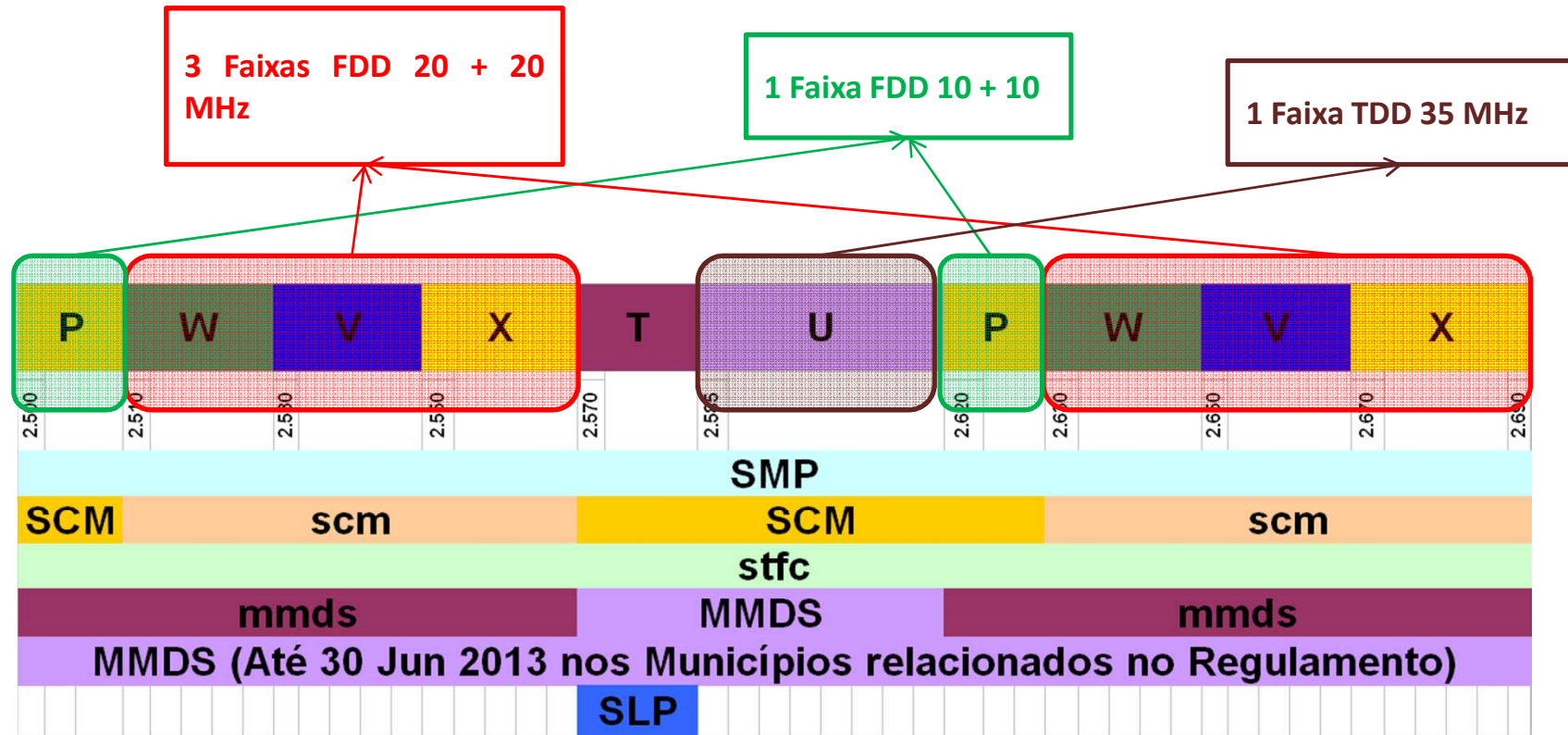
Bruno de Carvalho Ramos
Superintendente de Serviços Privados
Anatel

Brasília/DF
Fevereiro/2012





Arranjo das Subfaixas (Resolução nº 544/2010)





Limites de espectro (Resolução nº 544/2010)

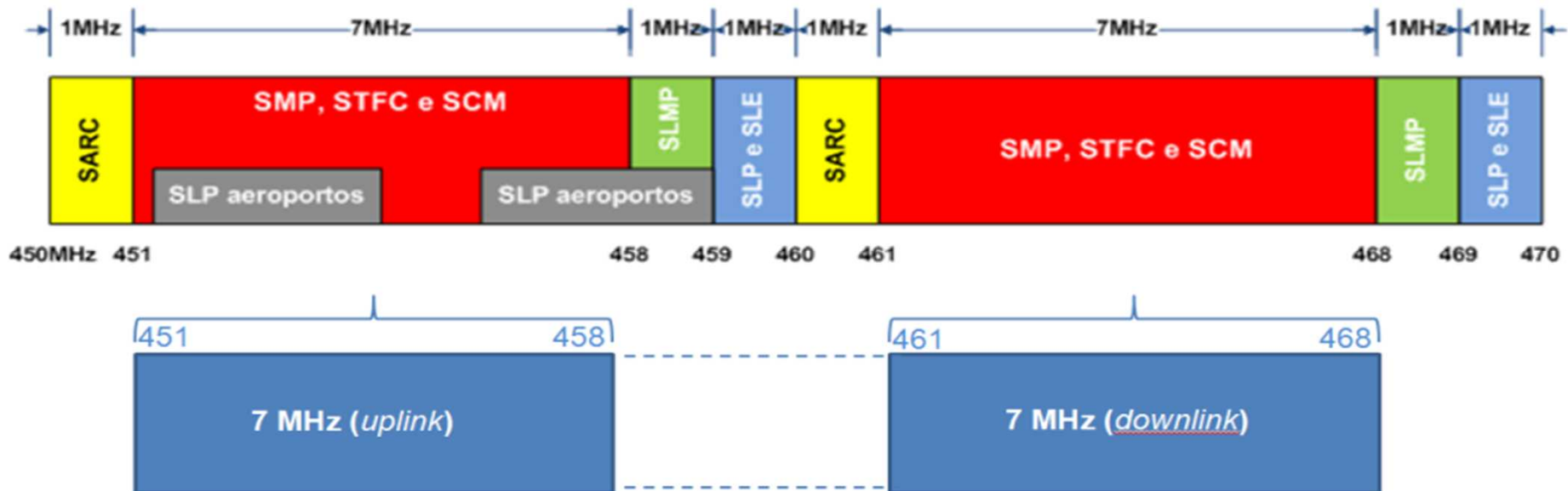
- A uma mesma prestadora, sua coligada, controlada ou controladora, em uma mesma área geográfica, somente serão consignadas radiofrequências, **de acordo com um dos limites de espectro estabelecidos a seguir**:
 - **FDD**: até **60 MHz** (ou até **80 MHz**, conforme disponibilidade de faixas durante o processo licitatório); ou
 - **TDD**: até **50 MHz**.
 - **Os limites acima são excludentes entre si** (um mesmo grupo econômico não pode deter, ao mesmo tempo, em uma determinada área geográfica, Autorização para uso de subfaixas FDD e TDD).

Prazo para o Edital de Licitação (Decreto nº 7.512/2011 – PGMU III)

Art. 4º A ANATEL deverá licitar, até 30 de abril de 2012, a expedição de autorização de uso das subfaixas de radiofrequências de 2.500 MHz a 2.690 MHz para fins de ampliação de acesso às telecomunicações em banda larga móvel de alta velocidade, com tecnologia de quarta geração.



Arranjo das Subfaixas (Resolução nº 558/2010)



**Obrigações e prazo para o Edital de Licitação (Decreto nº 7.512/2011 – PGMU III)**

Art. 3º **A ANATEL deverá**, para fins de ampliação do acesso às telecomunicações e em cumprimento ao art. 2º da Lei no 9.472, de 1997, **licitar, até 30 de abril de 2012, a expedição de autorização de uso das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz**, de modo a exigir dos vencedores contrapartidas na forma de atendimento a áreas rurais e regiões remotas, observados os seguintes princípios:

I - ampliação progressiva da penetração de serviços de telecomunicações de voz e de telecomunicações de dados nas áreas rurais e nas regiões remotas, por meio de **critérios de seleção**, previstos em edital, da melhor proposta na licitação, **baseados em menor preço dos planos de serviço ao consumidor final**;

II - **atendimento para acesso à Internet em banda larga, de forma gratuita, em todas as escolas públicas rurais** situadas na área de prestação do serviço, durante a totalidade do prazo de outorga, nas condições previstas em edital de licitação;

III - estabelecimento de **obrigação de fornecer infraestrutura a baixo custo às prestadoras sujeitas às metas de acesso rural** aprovadas por este Decreto, a preços fixados segundo metodologia estipulada em edital; e

IV - compromissos de abrangência geográfica mínima de **trinta quilômetros** a partir de localidades atendidas com acessos individuais do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.



	Faixas Licitadas	Contrapartidas
Sobras de RF <i>(2007)</i>	900 MHz 1.800 MHz	-
Faixas 1,9 / 2,1 GHz <i>(2007)</i>	1,9 / 2,1 GHz	Redução do preço mínimo mediante exigência de compromissos também em municípios com menos de 100 mil habitantes
Banda H e sobras de RF <i>(2010 e 2011)</i>	800 MHz 900 MHz 1.800 MHz 1,9 / 2,1 GHz	Redução do preço mínimo mediante exigência de compromissos também em municípios com menos de 100 mil habitantes
Proposta de Edital <i>(2012)</i>	450 MHz 2,5 GHz	Redução do preço mínimo mediante exigência de obrigações em área rural e construção de infraestrutura



Faixa	Objetos da Licitação		Área de Prestação
450 MHz	Tipo 1	<ul style="list-style-type: none"> Outorga de STFC, SMP e/ou SCM na faixa de 450 MHz ou somente a outorga de RF, por 15 anos. 	NACIONAL
450 MHz + 2,5 GHz (FDD 20+20 MHz)	Tipo 2	<ul style="list-style-type: none"> Outorga de SMP nas faixas W, V e X (2,5 GHz FDD 20 + 20 MHz) e na faixa de 450 MHz ou somente as outorgas de RF, por 15 anos. 	NACIONAL
2,5 GHz (FDD 20+20 MHz)	Tipo 3	<ul style="list-style-type: none"> Outorga de SMP nas faixas W, V e X (2,5 GHz FDD 20 + 20 MHz) ou somente as outorgas de RF, por 15 anos. 	NACIONAL
2,5 GHz (TDD e FDD 10+10 MHz)	Tipo 4	<ul style="list-style-type: none"> Outorga de SMP e/ou SCM nas faixas U (TDD 35 MHz) ou P (TDD 10 + 10 MHz) ou somente as outorgas de RF, por 15 anos ou prazo remanescente de outorgas existentes. 	NACIONAL
2,5 GHz (TDD)	Tipo 5	<ul style="list-style-type: none"> Outorga de SMP e/ou SCM na faixa U (TDD 35 MHz) ou somente as outorgas de RF, por 15 anos ou prazo remanescente de outorgas existentes. 	ÁREA DE REGISTRO



Tipo 1 (lote 1) - Nacional

450 MHz



Sim

2,5 GHz
(FDD 20+20 MHz)

Limites de RF (caps)

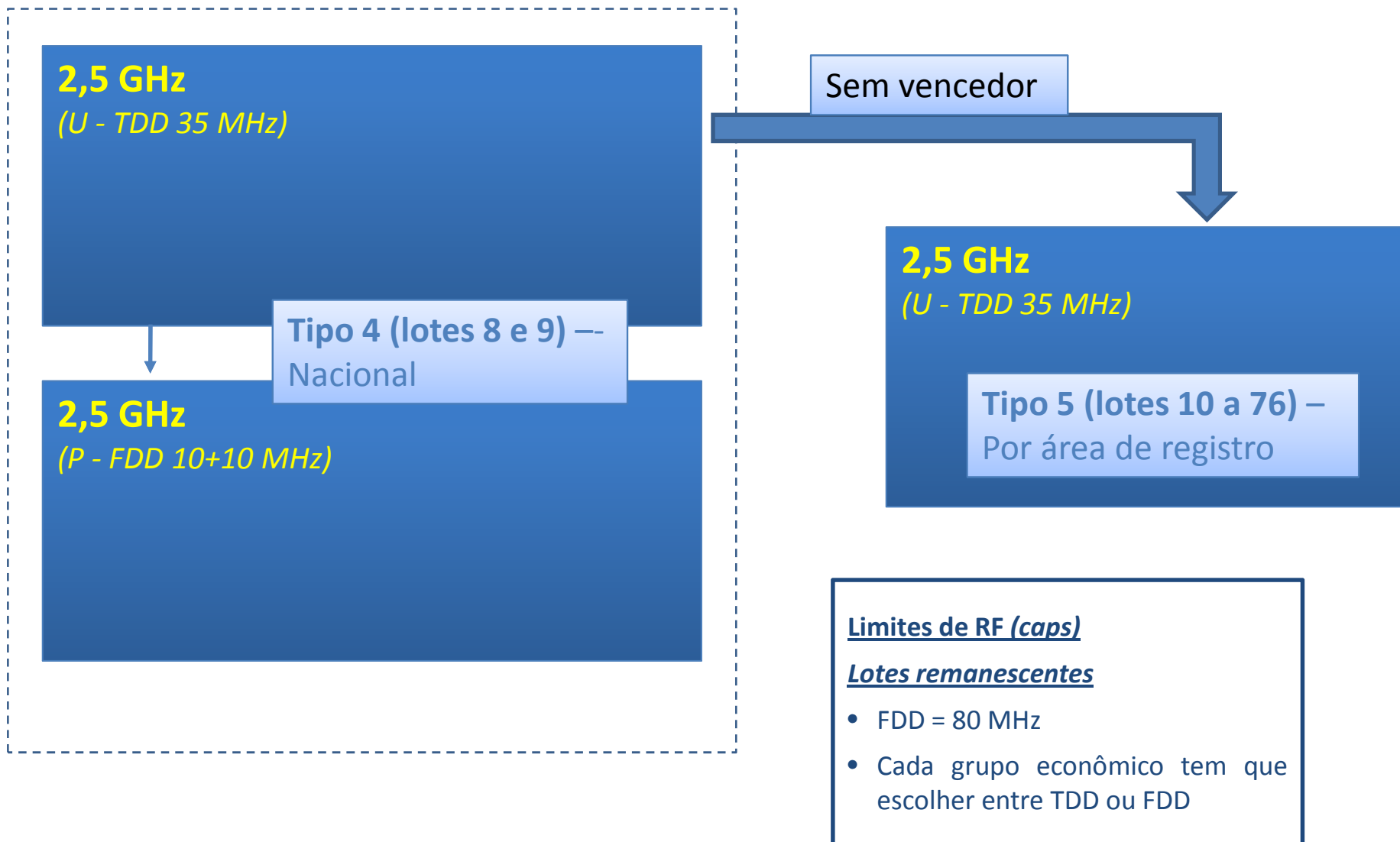
- FDD = 40 MHz
- Cada grupo econômico tem que escolher entre TDD ou FDD

Tipo 3 (lotes 5 a 7) - Nacional

Não

450 MHz + 2,5 GHz
(FDD 20+20 MHz)

Tipo 2 (lotes 2 a 4) - Nacional





450 MHz

Oferta de varejo (SCM e/ou SMP)

- **100% dos municípios** até dezembro de 2015, com acesso à dados (256 kbps de download e 128 kbps de upload).
 - 30% até dezembro de 2013;
 - Mais 30% até dezembro de 2014;
 - Mais 40% até dezembro de 2015;
- **100% dos municípios** até dezembro de 2017, com acesso à dados (1 Mbps de download e 256 kbps de upload e franquia mensal mínima de 500 MB).
- **100% das escolas rurais dentro de sua área de cobertura** até dezembro de 2015 (base INEP 2011), com acesso à dados (256 kbps de download e 128 kbps de upload).
- **100% das escolas rurais dentro de sua área de cobertura** até dezembro de 2017 (base INEP 2011), com acesso à dados (1 Mbps de download e 256 kbps de upload).
- Município coberto = 80% da área no raio de até 30 km do Distrito Sede.
- Pode utilizar **outras faixas** para atender seus compromissos de abrangência.
- Pode optar por Autorização de qualquer serviço (STFC, SMP e/ou SCM).

Oferta de atacado

- Em 100% dos municípios, disponibilizar **capacidade** (na área compreendida fora da ATB e até o raio de 30 km do Distrito Sede) para as **concessionárias do STFC** (onde a concessionária precisar, em 100% da área fora da ATB e dentro de um raio de 30km) cumprirem suas obrigações de universalização determinadas no PGMU até 30 de setembro de 2015.
 - Mesma distribuição anual da oferta de varejo.
- Se utilizar outra faixa que não a de 450 MHz, a disponibilização de capacidade deve ocorrer nesta outra faixa utilizada.



Compromissos do 450 MHz (Varejo, Cessão de Capacidade e Escolas)

- **Plano** de serviço de telecomunicação de voz pré-pago com preço igual ou inferior a R\$ 0,XX (... centavos) por minuto para ligações locais e plano de serviço de telecomunicação de voz pós-pago, com franquia mensal de 100 (cem) minutos com preço igual ou inferior a R\$ XX,00 (... reais) por mês; e
- **Plano** de serviço de telecomunicação de dados com velocidade de *download* de 256 kbps e de *upload* de 128 kbps, com preço igual ou inferior a R\$ XX,00 (... e cinco reais) por mês.
- **Cessão** de capacidade de rede para cumprimento das obrigações de universalização de acessos individuais, por preço igual ou inferior a R\$ 0,XX (... centavos) por minuto.
- **Cessão** de capacidade de sua rede para que as Concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC cumpram a obrigação de universalização disposta no art. 16, §1º, do Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público – PGMU, a Proponente Vencedora será remunerada por R\$ XX,00 (... Reais) ao mês, por acesso coletivo em operação.
- **Atendimento** para acesso à Internet em banda larga, de forma gratuita, em todas as escolas públicas rurais situadas na área de prestação do serviço;



Critérios de Seleção do Vencedor

- **Lote 1 (450 MHz Separado) – Maior Desconto ofertado, ao final da apresentação dos lances,** sobre os valores dos Planos e de Cessões de Capacidade para atendimento individual e TUP para a Concessionária conforme estabelecido no compromissos.
- **Lotes 2 a 76 – Maior Preço ofertado ao final da apresentação dos lances.**



2,5 GHz (FDD, Faixas “P”, “W”, “V” e “X”)

Infraestrutura	No raio de 30 km dos Distritos Sede deve:	
	<p>(1) Construir torres e demais infraestruturas de suporte à implantação de uma estação de telecomunicações, para prestação dos serviços de telecomunicações objeto deste Edital, nas quantidades dispostas no Anexo II-A do Edital.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sustentação de sistemas irradiantes; • Sistemas de climatização; • Sistemas de energia; • Acondicionamento físico de equipamentos. 	<p>33% dos municípios (*) Até 30 de setembro de 2015 (**)</p>
	<p>(2) Construir infraestrutura de transporte com capacidade suficiente para viabilizar a oferta de serviços de telecomunicações</p>	
	<p>(3) Disponibilizar a infraestrutura acima descrita em (1) e (2) para o prestador autorizado na faixa de 450 MHz (na hipótese de não ser o mesmo autorizado na faixa de 2,5 GHz).</p> <ul style="list-style-type: none"> • A disponibilização desta infraestrutura deve se dar por preço que não inviabilize o negócio deste último e as ofertas obrigatórias da Concessionária (PGMU). 	
<p>(4) Nas hipóteses de não haver autorizado em 450 MHz ou na extinção dessas autorizações de uso de RF, a prestadora deverá arcar com os compromissos de abrangência da faixa de 450 MHz nesses 33 % de municípios (ofertas de varejo e de atacado), assegurado o direito de obter as autorizações de uso de RF em 450 MHz ou mediante o emprego de outras radiofrequências já outorgadas.</p>		

(*) Municípios não coincidentes para as subfaixas W, V e X, escolhidos em rodadas de no máximo 5% do total de municípios (por categoria)

(**) O total de municípios a ser atendido com esta obrigação deve ser escalonado da seguinte maneira:

- 30% até setembro de 2013 / Mais 30% até setembro de 2014 / Mais 40% até setembro de 2015.



2,5 GHz (FDD, Faixas "P", "W", "V" e "X")

Oferta de varejo (SMP)	Sedes da Copa das Confederações de 2013	100% até 31 de maio de 2013 80% da área urbana do Distrito Sede
	Sedes e Subsedes da Copa do Mundo FIFA 2014	100% até 31 de dezembro de 2013 80% da área urbana do Distrito Sede
	Capitais de Estado, municípios > 500 mil e DF	100% até 31 de maio de 2014 80% da área urbana do Distrito Sede
	> 100 mil	100% até 31 de dezembro de 2015 80% da área urbana do Distrito Sede
	[30 mil , 100 mil] (*) (**)	100% até 31 de dezembro de 2017 (50% em 2,5 GHz e 50% em 1,9/2,1GHz)
	< 30 mil (*) (**)	6% até 31 de dezembro de 2019 80% da área urbana do Distrito Sede Pode atender utilizando 1,9 / 2,1 GHz

(*) Se não possuir oferta de varejo em 2,5 GHz (no complemento da obrigação do Edital), a RF pode ser utilizada por terceiro interessado de maneira onerosa (em caráter secundário).

(**) Municípios não coincidentes para as subfaixas P, W, V e X, escolhidos em rodadas de no máximo 5% do total de municípios.



2,5 GHz (TDD, Faixa "U")

Oferta de varejo (SMP)	Sedes e subsedes da Copa do Mundo de 2014	100% até 31 de dezembro de 2013 80% da área urbana do Distrito Sede
	Capitais de Estado, municípios > 500 mil e DF	100% até 31 de maio de 2014 80% da área urbana do Distrito Sede
	> 100 mil	100% até 31 de dezembro de 2015 80% da área urbana do Distrito Sede

Observação: se não possuir oferta de varejo em 2,5 GHz em até 5 anos (nos municípios com menos de 100 mil habitantes), a RF pode ser utilizada por terceiro interessado de maneira onerosa.



Limites e Condições de Participação e Renúncia

- **As Proponentes** interessadas em participar da licitação das Subfaixas “P” “W”, “V”, “X”, e “U” (Tipos 2, 3 e 4 – Nacional), **deverão apresentar declaração de renúncia**, nos termos do ANEXO III, MODELO 12, **sobre a totalidade de suas autorizações para uso de radiofrequência**:
 - Entre 2.500 MHz e 2.510 MHz / Entre 2.620 MHz e 2.630 MHz (**espectro destinado a Subfaixa “P”**), para as Proponentes interessadas em disputar lotes nas Subfaixas “W”, “V”, “X” e “U”;
 - Entre 2.585 MHz e 2.620 MHz (**espectro destinado a Subfaixa “U”**), para as Proponentes interessadas em disputar lotes nas Subfaixas “P”, “W”, “V” e “X”; e
 - Entre 2.570 MHz e 2.585 MHz (**espectro destinado a Subfaixa “T”**), para as Proponentes interessadas em disputar lotes nas Subfaixas “P”, “W”, “V”, “X” e “U”;



Conteúdo Local (produção e tecnologia nacionais)

- **Entre 2012 e dezembro de 2014: 60% dos investimentos** em bens ou produtos adquiridos, sendo **50%** de acordo com o PPB, conforme Lei n.º 8.387/1991, e **10%** em investimentos em bens ou produtos com tecnologia desenvolvida no País, conforme Portaria n.º 950/2006 do MCT;
- **Entre 2015 e dezembro de 2016: 65% dos investimentos** em bens ou produtos adquiridos, sendo **50%** de acordo com o PPB, conforme Lei n.º 8.387/1991, e **15%** em investimentos em bens ou produtos com tecnologia desenvolvida no País, conforme Portaria n.º 950/2006 do MCT;
- **A partir de 2017: 70% dos investimentos** em bens ou produtos adquiridos, sendo **50%** de acordo com o PPB, conforme Lei n.º 8.387/1991, e **20%** em investimentos em bens ou produtos com tecnologia desenvolvida no País, conforme Portaria n.º 950 /2006 do MCT;



Conteúdo Local (produção e tecnologia nacionais)

- As metas de compromisso de aquisição de produto de tecnologia nacional se aplicam sobre o montante total investido ao longo do período de apuração na aquisição de bens e produtos relacionados no ANEXO I do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, com redação atualizada, tais como:

85.17	Aparelhos telefônicos, incluídos os telefones para redes celulares e para outras redes sem fio; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio, baseados em técnica digital, exceto os aparelhos dos Códigos 8517.18.10 e 8517.18.9 (salvo os terminais dedicados de centrais privadas de comutação e para redes de comunicação de dados).
8525.50 8525.60	Aparelhos transmissores (emissores) e aparelhos transmissores (emissores) incorporando um aparelho receptor, desde que baseados em técnica digital.
9001.10	Fibras ópticas, feixes e outros cabos de fibras ópticas.



Obrigado

Bruno de Carvalho Ramos
Superintendente de Serviços Privados
Anatel

